



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

LEI Nº. 148, DE 1 DE JULHO DE 1997.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o valor de R\$ 800,00.”

O Povo de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) destinados a correr à despesa do convenio de cooperação com COSENS/MG – Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais.
Dotação Orçamentária:

020501.1375428.4004-3233.00 – Contribuição ao COSENS/MG.

Art. 2º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar de recursos provenientes de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, (MG), 01 de julho de 1997.



João Batista Gomes

Prefeito Municipal

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)
“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”